



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

O Município de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público visando à contratação temporária de **Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Educação Física (Projeto Ballet Educação), Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)**, **Docente II, Orientador Educacional, Supervisor Educacional**, nos termos da **Lei Municipal Nº 6.586/2025** e do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa à contratação temporária de **Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Educação Física (Projeto Ballet Educação), Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)**, **Docente II, Orientador Educacional, Supervisor Educacional** e será realizado através de Avaliação Curricular, na qual serão pontuados **Títulos e Experiência Profissional**.

1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estabelecido no Parágrafo 4º do Artigo 1º e o Inciso 12 do artigo 3º da Lei Municipal 6586/2025.

1.5. Os candidatos classificados dentro do número de vagas divulgado serão contratados por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 6.586/2025 do Município de Volta Redonda. Os demais constarão do Cadastro de Reserva por ordem de classificação, durante a vigência deste Processo Seletivo.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DO EMPREGO, HABILITAÇÃO, Nº de VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário mensal estão estabelecidos no Quadro I:

QUADRO I

CÓDIGO	EMPREGO	Vagas AC	Vagas PD	Vagas Cota Negros	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
AR-001	DOC I – Arte	1			Lic. Plena em Artes	18h/aula	1.807,29
CI-010	DOC I - Ciências	1			Lic. Plena em Ciências Físicas, Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais	18h/aula	1.807,29
EF- 020	DOC I – Educação Física (Ensino Fundamental)	1			Lic. Plena em Educação Física	18h/aula	1.807,29
BE-011	DOC I – Educação Física (Projeto Ballet Educação)	4	1	1	Licenciatura Plena em Educação Física e Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Ballet Clássico	18h/aula	1.807,29
BC-99	DOC I – Educação Física (Projeto Ballet Educação)	2			Licenciatura Plena em Educação Física e Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Dança Contemporânea	18h/aula	1.807,29
GE- 030	DOC I – Geografia	1			Licenciatura Plena em Geografia	18h/aula	1.807,29
HI- 040	DOC I – História	1			Licenciatura Plena em História	18h/aula	1.807,29
LI- 050	DOC I – Língua Inglesa	1			Lic. Plena em Letras/Português/Inglês	18h/aula	1.807,29
LP-060	DOC I – Língua Portuguesa	1			Lic. Plena em Letras/Português	18h/aula	1.807,29



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital N°. 006/2025-SMA

DM- 070	DOC I – Matemática	1		Licenciatura Plena em Matemática	18h/aula	1.807,29
OE- 080	Orientador Educacional	1		Curso de Pedagogia com especialização em OE ou Licenciatura Plena em Pedagogia	25h/aula	1.674,42
SE- 090	Supervisor Educacional	1		Curso de Pedagogia com especialização em SE ou Licenciatura Plena em Pedagogia	25h/aula	1.674,42
DII - 551	Docente II	1		Curso Normal de Nível Médio, Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com Habilitação para o magistério nas séries iniciais do E. Fundamental	27h/aula	1.964,10

OBS.: AC- Ampla concorrência PD- Pessoa com Deficiência CN- Cotas para Negros

PD- Pessoa com Deficiência

CN- Cotas para Negros

2.2. A remuneração prevista no Quadro I, para o emprego de Docente I, será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de Regência de Turma, gratificação de Nível Superior (15%) e gratificação do FUNDEB conforme legislação vigente.

2.3. A remuneração prevista no Quadro I, para o emprego de Docente II, será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de Regência de Turma, gratificação de Nível Superior (7,5% e, gratificação do FUNDEB, conforme legislação vigente.

2.4. A remuneração dos empregos de Orientador Educacional e Supervisor Educacional será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 20% (vinte por cento) de Atividades Pedagógicas, gratificação de Nível Superior (15%) e gratificação do FUNDEB, conforme legislação vigente.

2.5. Na carga horária de Docente I (Arte, Ciências, Educação Física (Ensino Fundamental), Educação Física (Projeto Ballet Educação), Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática), já estão incluídos os tempos para estudo e planejamento.

2.6. Na carga horária de Docente II, já estão incluídos os tempos para estudo e planejamento.

2.7. Para a graduação em Pedagogia antes de 2010, será exigida a habilitação de Orientação Educacional ou de Supervisão Educacional, de acordo com o emprego pretendido e para os graduados em Pedagogia a partir de 2010, somente o diploma de Pedagogia

2.8. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 – 3.221/95 (Lei dos Deficientes) e 5.309/2017 (Lei de cotas para negros) ficam reservadas 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência e 01 (uma) vaga para cota de negros para Doc. I – Educação Física (Projeto Ballet Educação).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. **Docente I** (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática):

Ministrar aulas no Ensino Fundamental, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Docente I Educação Física (Projeto Ballet Educação)

- Planejar, desenvolver, monitorar e avaliar as atividades relacionadas à referida atividade sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadora do Projeto Ballet Educação.
 - Ministrar aulas de Ballet Clássico e/ou Dança Contemporânea e participar de atividades e projetos para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
 - Zelar por toda a estrutura material, equipamentos e documentações relacionados à atividade como, também, pelos uniformes e figurinos do Projeto Ballet Educação.
 - Participar de reuniões conforme convocação da Coordenação do Projeto Ballet Educação, da Direção Pedagógica ou Gabinete da SME.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

- Participar de eventos, quando convocado pela SME.
- Controlar inscrições, frequência, atestados médicos e possíveis desligamentos de alunos.
- Exercer outras atividades inerentes à função, de acordo com ordem superior

3.3. Docente II

Ministrar aulas do 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Orientador Educacional

Exercer as atividades de Orientador Educacional na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Supervisor Educacional

Exercer as atividades de Coordenação e Supervisão Pedagógica na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4. Dos requisitos:

4.1. São requisitos para participação do Processo Seletivo:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- B) Comprovar que possui o pré-requisito (habilitação) para o emprego pretendido;
- C) Ter 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- D) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- E) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- F) Gozar de boa saúde física e mental;
- G) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função
- H) Não ter sofrido, no exercício da função em órgão público, penalidade incompatível com o novo contrato
- I) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- J) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- K) Não ser aposentado por invalidez
- L) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)
- M) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Antes de proceder à Inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa deverá atentar-se ao item 7. e seus subitens e aguardar o resultado do seu pedido conforme subitens 7.7., 7.8. e 7.9.
- 5.2. Antes de realizar a Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego.
- 5.3. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas através de Ficha de Inscrição Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, do dia 06 de janeiro de 2026 até o dia 12 de janeiro de 2026.
- 5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível das 9 horas do dia 06 de janeiro de 2026 até às 16 horas do dia 12 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

- 5.5. O candidato deverá preencher sua Ficha de Inscrição Eletrônica e, antes de enviá-la pela Internet, conferir se todos os seus dados (nome; data de nascimento, CPF, etc) estão corretos, pois não poderá haver discordância entre os dados apresentados na Ficha de Inscrição Eletrônica e no Boleto de Pagamento. Se houver discordância, não caberá recurso e o candidato deverá fazer nova Inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 5.6. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.7. O envio da Ficha de Inscrição Eletrônica implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.8. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis das 8h às 11h e 12h às 17h, durante o período de inscrição.
- 5.9. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.10. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.11. O candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12. O valor do boleto será de R\$ 40,00 (quarenta reais)
- 5.13. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.14. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 5.15. Os boletos bancários somente estarão aptos para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da inscrição.
- 5.16. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.17. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, preferencialmente em qualquer Casa Lotérica, até o **dia 13 de janeiro de 2026**.
- 5.18. É vedada a transferência do boleto pago para terceiros ou para outro processo seletivo ou troca de emprego.
- 5.19. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.20. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha de Inscrição Eletrônica em que o pagamento não for comprovado.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

- 5.21. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo.
- 5.22. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 5.23. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo.
- 5.24. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo

6. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 6.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o **dia 13/01/2026**.
- 6.3. No dia **15/01/2026** será liberada, no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a **listagem de confirmação das inscrições** para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.
- 6.4. O candidato que pagou a taxa, mas que, na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.
 - 6.4.1. O recurso deverá ser entregue diretamente pelo candidato ou por terceiros, no **dia 16/01/2026** subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme subitem 6.3. na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas – Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, das 09 às 16 horas, em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:
 - a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária
 - b) referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
 - c) nome completo e número de inscrição do candidato;
 - d) emprego para o qual o candidato está concorrendo
 - 6.4.2. O candidato deverá colocar dentro do envelope, o original do boleto mais o comprovante de pagamento do boleto, necessários para ratificar sua regularidade.
 - 6.4.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no **dia 19/01/2026**.
- 6.5. Todas as informações de interesse do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 6.6. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos a seguir:
 - A)Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
 - B)Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

- 7.2. O candidato interessado em obter isenção da Taxa de Inscrição deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e Carteira de Identidade e o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do subitem 7.1.
- 7.3. Preenchido o Formulário do Requerimento de Isenção, o candidato deverá anexar a ele, a folha resumo cadastro único – V7 atualizada, assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração com assinatura e carimbo expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou Comprovante de Cadastro atualizado retirado no endereço: [HTTPS://cadunico.dataprev.gov.br/#/home](https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home) contendo a chave de segurança, para atender à exigência da letra A do item 7.1. e anexar, também, fotocópias do CPF e Carteira de Identidade.
- 7.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do subitem 7.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e Carteira de Identidade, junto com a comprovação atualizada do Cadastro no REDOME ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 7.5. O Formulário de Isenção, com a fotocópia de todos os documentos atualizados exigidos nos subitens 7.2. 7.3. e 7.4. deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo, na parte de fora, os seguintes dados:
- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária
 - b) referência: ISENÇÃO DE TAXA;
 - c) nome completo
 - d) emprego para o qual o candidato está concorrendo
- O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **06/01/2026** das 09 às 16 horas.
- 7.6. O candidato que desejar isenção de Taxa de Inscrição, após o cumprimento dos subitens 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5. deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.
- 7.7. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, será divulgado no dia **08/01/2026**, pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 16 horas.
- 7.8. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 7.7. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.
- 7.9. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os subitens de 7.1 a 7.6. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de Isenção.
- 7.10. O candidato que tiver o pedido de Isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido nos subitens de 5.2. até 5.24.
- 7.11. Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na Isenção, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

7.12. Cada pedido de Isenção será analisado e julgado com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

7.13. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

7.14. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

7.15. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 7.7.

8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

8.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas por emprego.

8.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego, explícitas no item 3. deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhe são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.

8.3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com **expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID** que possui, informando se é compatível com o emprego pleiteado e a categoria em que se enquadra, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

8.3.1. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato por extenso, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.

8.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado nos subitens 8.3. e 8.3.1. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

8.5. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado nos subitens 8.3. e 8.3.1. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

8.6. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme subitens 8.3., 8.3.1. 8.4. e 8.5. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;

8.7. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no **dia 08/01/2026** para avaliação médica, de 14 horas às 15:30 horas, levando consigo o laudo estabelecido.

8.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
- B) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

F) Comprovante de inscrição

- 8.9. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens C, D e E, do subitem 8.8. não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.
- 8.10. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue em **envelope lacrado**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Colégio Getúlio Vargas – Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **13/01/2026** das 9h às 16:00 horas e não poderá conter nenhum documento não especificado no item 8 e seus subitens.
- 8.11. O candidato que não entregar o Atestado Médico nas datas previstas não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à ampla concorrência.
- 8.12. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via correios.
- 8.13. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências tratadas no subitem 8.8. participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.14. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.
- 8.15. O Atestado Médico mencionado no subitem 8.8. terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.
- 8.16. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 8.17. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 8.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 8.19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 8.20. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

9. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

- 9.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 5.309/2017, fica reservado aos candidatos que queiram participar das cotas para negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas por emprego.
- 9.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá **informar, na Ficha de Inscrição Eletrônica, sua condição de pessoa negra e retirar no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico o formulário de autodeclaração constante do Anexo I**.
- 9.3. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, **em envelope lacrado**, uma **Autodeclaração (original) de sua condição, assinada e datada pelo candidato, conforme formulário do Anexo I**.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

- 9.4. O candidato que só assinar **e não datar sua Autodeclaração** participará do certame na ampla concorrência
- 9.5. O candidato que não colocar o documento do subitem 9.2., dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a participar do Processo Seletivo na ampla concorrência.
- 9.6. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar o documento supracitado, no subitem 9.2., pessoalmente ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas - Laranjal, 4º andar, Volta Redonda/RJ, **no dia 13/01/2026 das 9h às 16 horas** e deverá conter somente o documento especificado no item 9.3.
- 9.7. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido no item 9. e seus subitens participará do Processo Seletivo como candidato à ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 9.8. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar o documento citado no subitem 9.3., ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 9.9. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não preencher corretamente o formulário de **Autodeclaração** citado nos subitens 9.2., 9.3. e 9.4. concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 9.10. O candidato negro que entregar seu documento, conforme subitem 9.2., **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 9.11. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 9.12. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.
- 9.13. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios
- 9.14. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 9.15. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária sua divulgação em lista separada.
- 9.16. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

10. Do Processo Seletivo

- 10.1. Os Títulos Aferíveis do Quadro II só serão pontuados se compatíveis com a função a ser exercida pelo candidato, ainda que ele apresente mais documentos do que os listados como aferíveis. A pontuação máxima da Avaliação será:
- A) Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática) - 26 pontos
 - B) Educação Física (Projeto Ballet Educação) – 27 pontos
 - C) Educação Física - Dança Contemporânea – 27 pontos
 - D) Docente II – 26 pontos
 - E) Orientador Educacional e Supervisor Educacional – 26 pontos

10.2. Da Avaliação Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional)



10.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá imprimir, também, o **Formulário de Entrega dos Títulos**, no qual declarará os títulos de formação listados como aferíveis e a experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no Quadro II.

10.2.2. Os documentos aferíveis (**Títulos**) para Avaliação Curricular **deverão vir acompanhados de:**

- A) Curriculum Vitae
- B) Carteira de Identidade - Fotocópia legível e sem rasuras
- C) Fotocópia da habilitação – Quadro I

10.2.3. Todos os documentos citados para Avaliação dos Títulos nos subitens 10.2.1 e 10.2.2. deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, lacrado, com as informações relativas a eles, registradas no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

10.2.4. Os Títulos deverão ser entregues, na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – **Bairro Laranjal, das 9h às 16 horas, nos dias 12/01 ou 13/01/2026 no Colégio Getúlio Vargas, em envelope lacrado, que não poderá conter nenhum documento não especificado no item 10 e seus subitens.**

10.2.5. O Formulário deverá ser preenchido e colocado por fora do envelope, **sem colar a parte relativa ao recibo**;

10.2.6. **A Autodeclaração de negro e/ou laudo médico de Portador de Deficiência entregues no envelope de Títulos não serão considerados.**

10.2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos, que, somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio na Entrega dos Títulos.

10.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e dos documentos apresentados (em photocópias) em qualquer fase do certame, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações aplicáveis.

10.2.9. Ao abrir o envelope, a Comissão de Avaliação fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário de Entrega de Títulos, o fato será registrado em ata e serão avaliados somente os documentos constantes do envelope.

10.2.10. O candidato que não cumprir o item 10.2.2. será eliminado do Processo Seletivo.

10.2.11. O candidato que tiver a habilitação do Quadro I e os documentos obrigatórios do subitem 10.2.2., mas não tiver Títulos Aferíveis **será eliminado**.

10.2.12. O candidato que não apresentar os Documentos Obrigatórios do subitem 10.2.2. (Curriculum Vitae, Documento de Identidade e Habilidade) (Quadro I) **será eliminado**.

- A) Os títulos aferíveis que forem apresentados com rasuras, manchas ou rasgados, não serão pontuados.
- B) O candidato que apresentar documentos obrigatórios com rasuras, manchas ou rasgados será eliminado do certame.

10.2.13. Os documentos apresentados e utilizados para participar como Habilidade do Quadro I não serão pontuados como Títulos Aferíveis.

10.2.14. Serão considerados, para Avaliação Curricular, os Títulos mencionados nos Quadro II.

10.2.15. O envelope lacrado deverá conter photocópias dos documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, somente o que está previsto no Quadro II e os documentos obrigatórios do subitem 10.2.2.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

10.2.16. O candidato que obtiver zero nos Títulos Aferíveis do Quadro II será eliminado.

10.2.17. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação seguem abaixo discriminados:

Quadro II – DOCENTE I

QUADRO DE TÍTULOS - DOCENTE I			
Emprego	TÍTULOS AFERÍVEIS	Pontuação Mínima por Título	Pontuação Máxima por Título
Docente I (Arte; Ciências; Educação Física (Ensino Fundamental); Geografia; História; Língua Inglesa; Língua Portuguesa; Matemática)	Doutorado na área do componente curricular a que concorre	6 pontos	6 pontos
	Mestrado na área do componente curricular a que concorre	5 pontos	5 pontos
	Pós-graduação- Latu Sensu na área de Educação Inclusiva com mínimo de 360 horas	3 pontos	3 pontos
	Segunda Licenciatura	2 pontos	2 pontos
	Experiência de regência de turma na área a que concorre (até cinco anos)	2 pontos por ano	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		18 pontos	26 pontos

QUADRO II – ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR EDUCACIONAL

QUADRO DE TÍTULOS - ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR EDUCACIONAL			
	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima por Título	Pontuação Máxima por Título
Orientador Educacional Supervisor Educacional	Doutorado em Educação	6 pontos	6 pontos
	Mestrado em Educação	5 pontos	5 pontos
	Pós-graduação- Latu Sensu na área de Educação Inclusiva com mínimo de 360 horas	3 pontos	3 pontos
	Segunda Licenciatura	2 pontos	2 pontos
	Experiência na área a que concorre. (até cinco anos)	2 pontos por ano	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		18 pontos	26 pontos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

QUADRO II – DOCENTE II

QUADRO DE TÍTULOS - DOCENTE II			
Emprego	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima por Título	Pontuação Máxima por Título
Docente II (Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e anos iniciais da EJA)	Mestrado em Alfabetização e Letramento em Educação Infantil	5 pontos	5 pontos
	Pós-graduação-Latu Sensu com mínimo de 360 horas em Educação Inclusiva	4 pontos	4 pontos
	Licenciatura em área de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	3 pontos	3 pontos
	Curso de Capacitação Profissional em Educação (mínimo de 80 horas) (dois documentos)	2 pontos	4 pontos
	Experiência de regência de turma em Educação Infantil, Anos iniciais e/ou EJA/ anos iniciais (Até 5 anos completos)	2 pontos por ano	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		16 pontos	26 pontos

QUADRO II – EDUCAÇÃO FÍSICA (PROJETO BALLET EDUCAÇÃO) - BALLET CLÁSSICO

QUADRO DE TÍTULOS - EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETO BALLET EDUCAÇÃO			
Emprego	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima por Título	Pontuação Máxima por Título
Educação Física (Projeto Ballet Educação)	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação em Ballet Clássico com um mínimo de 360 horas	5	5
	Licenciatura em Dança	4	4
	Certificado de participação em curso de Metodologia Vaganova. (até 2 documentos)	3	6
	Experiência Profissional como Professora de Ballet Clássico (até 5 anos completos)	2 pontos por ano	10 pontos
	Registro de dança – DRT	2	2
TOTAL DE PONTOS		16 pontos	27 pontos

QUADRO II – EDUCAÇÃO FÍSICA (PROJETO BALLET EDUCAÇÃO) - DANÇA CONTEMPORÂNEA

QUADRO DE TÍTULOS - EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA CONTEMPORÂNEA			
Emprego	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima por Título	Pontuação Máxima por Título
Educação Física (Projeto Ballet Clássico) Dança Contemporânea	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação em Dança Contemporânea com um mínimo de 360 horas	5	5
	Licenciatura em Dança	4	4
	Certificado de participação em curso de Metodologia Vaganova. (até 2 documentos)	3	6
	Experiência Profissional como Professora de Dança Contemporânea (até 5 anos completos)	2 pontos por ano	10 pontos
	Registro de dança – DRT	2	2
TOTAL DE PONTOS		16 pontos	27 pontos



10.2.18. Como Experiência Profissional, somente será pontuado o documento específico da área a que o candidato concorre e a comprovação deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: fotocópia legível da Certidão ou Declaração original de Contagem de Tempo de Serviço, emitida e assinada pela autoridade responsável pelo órgão, na qual deverá constar o período (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida.

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista, REDA ou RPA: da Carteira de Trabalho e Previdência Social deverão ser anexadas, obrigatoriamente, as seguintes páginas: página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o emprego/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, ou **Declaração original expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), em papel timbrado e assinada pela autoridade competente com carimbo e a especificação do emprego relativo à área a que concorre. Não será aceita Declaração sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

C) Comprovação da experiência no setor privado: da Carteira de Trabalho e Previdência Social deverão ser anexadas, obrigatoriamente, as seguintes páginas: página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o emprego/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano., ou **Declaração original expedida pelo empregador**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), em papel timbrado e assinada pela autoridade competente com carimbo e a especificação do emprego relativo à área a que concorre. Não será aceita Declaração sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

D) Para a comprovação da experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho Digital: fotocópia do “Extrato de outros vínculos” em que constam dados pessoais e contrato de trabalho.

10.2.19. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.20. Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início e, se houver, de término do vínculo.

10.2.21. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data do início das inscrições previstas neste Edital

10.2.22. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional que possuam, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador/contratante.

10.2.23. A fração de mês de um empregador não poderá ser somada às frações de meses em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

10.2.24. Na contagem do tempo total de experiência profissional, não será considerado o tempo concomitante com outro tempo de experiência, nem a fração de mês.

10.2.25. Não serão considerados, como títulos de experiência profissional, o trabalho realizado em estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

10.2.26. Nos comprovantes de experiência profissional, em relação às datas de início e término, caso não conste a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

10.2.27. Outras formas de comprovação de experiência profissional não previstas no Edital não serão consideradas.

10.2.28. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

10.2.29. A comprovação dos Títulos Obrigatórios deverá ser feita através de Histórico Escolar, Certificado, Diploma ou Declaração de Conclusão, de acordo com a exigência da área a que concorre, devidamente assinada pela autoridade competente. (fotocópias legíveis).

10.2.30. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.

10.2.31. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, devendo atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, quando devidamente revalidados.

10.2.32. A comprovação de participação em cursos **Quadro II** deverá ser feita através de certificado de participação emitido pela entidade promotora, em papel timbrado da instituição, com data e assinatura do responsável pela coordenação dos respectivos cursos.

10.2.33. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

10.2.34. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via e-mail e via correios.

10.2.35. A análise dos títulos será feita pela Comissão de Concursos e Acompanhamento do Processo Seletivo.

10.2.36. Em nenhuma hipótese serão recebidos Títulos fora da data ou local estabelecidos.

10.2.37. Somente serão analisados os títulos obtidos até a data de início das inscrições prevista neste Edital, não sendo pontuados os que apresentarem qualquer tipo de pendência.

10.2.38. Ao abrir o envelope, a Comissão de Avaliação fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata. Serão avaliados apenas os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio.

10.2.39. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa Prova serão divulgados no dia **03/02/2026** no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

10.2.40. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil (**04/02/2026**), a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de entrega de títulos.

10.2.41. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período das 9h às 16horas.

10.2.42. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado o Resultado Final com a classificação dos candidatos, determinando, dessa forma, a colocação de cada candidato nesse Processo Seletivo.

11. Do Resultado Final

11.1. O **Resultado Final** será divulgado no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **06/02/2026**.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

11.2. O desempate privilegiará os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.3. Após aferido o critério de desempate previsto no item 11.2, a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, privilegiará os critérios abaixo listados:

- a) Maior pontuação no total dos Títulos de formação;
- b) Maior pontuação no total da Experiência Profissional
- c) Maior idade.

11.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995:

- a) Ser arrimo de família;
- b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

11.5. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos para os candidatos à ampla concorrência.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A convocação dos classificados para a contratação **será realizada através do site oficial do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

12.3. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis a partir da data da convocação**.

12.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo, por objetivo, avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

12.5. O prazo para a realização dos exames complementares será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

12.6. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
- B) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e fotocópia;
- C) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
- D) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 3 meses - original e fotocópia;
- E) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e fotocópia;
- F) CPF - original e fotocópia;
- G) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
- H) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
- I) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
- J) Uma foto 3X4 recente;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Edital Nº. 006/2025-SMA

- K)** Certificado ou Diploma do Curso exigido para o emprego a que concorre - (original e fotocópia);
- L)** Carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade – (original e fotocópia);
- M)** Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Ballet Clássico ou Dança Contemporânea;
- N)** Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia);
- O)** Cópia de inteiro teor da declaração de Imposto de Renda (2024), caso declare.

- 12.7. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado;
- 12.8. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para retornar Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento.
- 12.9. O Processo Seletivo contará com um **Cadastro de Reserva dos Aprovados**, que poderão ser convocados de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação dentro das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 6.586/2025 do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Processo Seletivo.
- 12.10. O Cadastro de Reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. As vagas publicadas neste Edital serão preenchidas de acordo com a necessidade temporária do Município de Volta Redonda, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 13.2. A contratação será efetuada pelo prazo de 1 (um) ano, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 4(quatro) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 6.586/2025.
- 13.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 13.4. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 13.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.
- 13.6. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a divulgação no endereço: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 13.7. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 13.8. Todos os casos omissos, que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2025

Claudio dos Santos Franco Assinado de forma digital
por Claudio dos Santos
Franco
Dados: 2025.12.12 09:30:34
-03'00'

Cláudio dos Santos Franco
Secretaria Municipal de Administração